



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**SUBEMENDA REDACIONAL ADOTADA PELA CCJC À
EMENDA DO SENADO FEDERAL AO
PROJETO DE LEI Nº 1.964, DE 2007.**

Na nova redação dada ao art. 1º do projeto pela proposição em epígrafe, substitua-se a expressão numérica “10 (dez)” por “dez”.

Sala da Comissão, em 1º de dezembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente